



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0003679-12.2019.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 046/2019.

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17-06-2019.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência da Desembargadora Marilene Bonzanini, com a presença do Desembargador André Luiz Planella Villarinho - Corregedor Regional Eleitoral -, do Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, dos Desembargadores Eleitorais Miguel Antônio Silveira Ramos, Gerson Fischmann, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler e Luiz Carlos Weber - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, a Desembargadora Marilene Bonzanini deu início aos trabalhos e, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, passou a conduzir a cerimônia de posse do Desembargador Guinther Spode como Juiz Substituto na classe dos Desembargadores Estaduais. Após a leitura do termo de posse pelo Secretário da Sessão, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho apresentou o currículo do Desembargador Guinther Spode e parabenizou o empossando, salientando a satisfação em tê-lo como integrante do Pleno. Em retribuição às palavras proferidas pelo Corregedor, o Desembargador Guinther Spode agradeceu a recepção, manifestando a honra e o orgulho em passar a integrar a Corte do Tribunal Regional Eleitoral. Julgamento suspenso por instantes, para os cumprimentos ao empossando. Após, reiniciada a Sessão Ordinária, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RE - N. 242** (2-42.2018.6.21.0164) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Exercício 2016 - Não Apresentação das Contas - Procedência: Pelotas; Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de Pelotas (Adv. Luís Fernando Winck Medeiros - OAB/RS 56.448); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso”. **Classe RE - N. 40257** (402-57.2016.6.21.0057) - Embargos de Declaração - Procedência: Porto Alegre; Embargante: Luiz Augusto Fuhrmann Schneider (Adv. Décio Itiberê Gomes de Oliveira - OAB/RS 12.725); Embargado: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **Classe RE - N. 1895** (18-95.2017.6.21.0013) - Embargos de Declaração - Procedência: Candelária; Embargante: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de Candelária (Adv. Deivis Daniel Haeser - OAB/RS 48.672); Embargado: Justiça Eleitoral; Relator: Des. Federal João Batista Pinto Silveira - “Por unanimidade, não conheceram dos embargos declaratórios opostos pela agremiação e rejeitaram os aclaratórios interpostos pelo Ministério Público Eleitoral”. **Classe RE - N. 1895** (18-95.2017.6.21.0013) - Embargos de Declaração - Procedência: Porto Alegre; Embargado: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de Candelária; Embargante: Ministério Público Eleitoral; Relator: Des. Federal João Batista Pinto Silveira - “Por unanimidade, não conheceram dos embargos declaratórios opostos pela agremiação e rejeitaram os aclaratórios interpostos pelo Ministério Público Eleitoral”. **Classe RE - N. 43125** (431-25.2016.6.21.0149) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - Partido Político - Órgão de Direção Municipal - Eleições - 2016 - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Três Coroas; Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de Três Coroas (Adv. Carine Luana Tissot Lucas - OAB/RS 53.511, Julio Cezar Garcia Junior - OAB/RS 75.972 e Vinicius Felipe - OAB/RS 93.503); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, tão somente para reduzir a sanção de suspensão do repasse de quotas do Fundo Partidário para oito meses”. DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **Rp N 0603543-41.2018.6.21.0000** – Procedência: Frederico Westphalen; Representante: Ministério Público Eleitoral; Representados: Giovani Cherini (Adv. Lucas Couto Lazari – OAB/RS 084.482), José Alberto Panosso (Adv.

Jonathan Carvalho – OAB/RS 67.433), Darci Pompeo de Mattos (Adv. Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 049.740), Afonso Antunes da Motta (Advs. Thiago Oberdan de Goes – OAB/RS 94.660 e Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 049.740), Marco Antonio Monteiro Cardoso (Advs. Aline Matos de Oliveira – OAB/RS 100.263, Felipe Ebert de Fraga – OAB/RS 96.776, Marcelo Meyer dos Santos – OAB/RS 100.306 e Raquel de Oliveira Azevedo – OAB/RS 83.929) e Luiz Carlos da Silva Andrade (Advs. Aline Matos de Oliveira – OAB/RS 100.263, Felipe Ebert de Fraga – OAB/RS 96.776, Marcelo Meyer dos Santos – OAB/RS 100.306 e Raquel de Oliveira Azevedo – OAB/RS 83.929); Presente na Sessão de Julgamento o Dr. Jonathan Carvalho (OAB/RS 67.433); Proferiram sustentação oral o Dr. Lieverson Luiz Perin (OAB/RS 049.740), pelos representados Darci Pompeo de Mattos e Afonso Antunes da Motta, e o Dr. Lucas Couto Lazari (OAB/RS 084.482), pelo representado Giovani Cherini; Relator: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por unanimidade, afastaram a matéria preliminar, julgando improcedente a Representação n. 0603543-41 e, por maioria, julgaram parcialmente procedente a Representação n. 0603544-26, tão somente para o fim de condenar o representado LUIZ CARLOS DA SILVA ANDRADE ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 73, inc. I, § 4º, da Lei n. 9.504/97, vencidos os Desembargadores Diefenthaler e Fraga que julgavam improcedentes ambas as representações. O Desembargador Gerson Fischmann declarou-se impedido”. **Rp N 0603544-26.2018.6.21.0000** – Procedência: Capivari do Sul; Representante: Ministério Público Eleitoral; Representados: Darci Pompeo de Mattos (Adv. Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 049.740), Afonso Antunes da Motta (Advs. Thiago Oberdan de Goes – OAB/RS 94.660 e Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 049.740), Giovani Cherini, Marco Antonio Monteiro Cardoso (Advs. Aline Matos de Oliveira – OAB/RS 100.263, Felipe Ebert de Fraga – OAB/RS 96.776, Marcelo Meyer dos Santos – OAB/RS 100.306 e Raquel de Oliveira Azevedo – OAB/RS 83.929), Luiz Carlos da Silva Andrade (Advs. Aline Matos de Oliveira – OAB/RS 100.263, Raquel de Oliveira Azevedo – OAB/RS 83.929, Felipe Ebert de Fraga – OAB/RS 96.776 e Marcelo Meyer dos Santos – OAB/RS 100.306) e José Alberto Panosso; Presente na Sessão de Julgamento o Dr. Jonathan Carvalho (OAB/RS 67.433); Proferiram sustentação oral o Dr. Lieverson Luiz Perin (OAB/RS 049.740), pelos representados Darci Pompeo de Mattos e Afonso Antunes da Motta, e o Dr. Lucas Couto Lazari (OAB/RS 084.482), pelo representado Giovani Cherini; Relator: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por unanimidade, afastaram a matéria preliminar, julgando improcedente a Representação n. 0603543-41 e, por maioria, julgaram parcialmente procedente a Representação n. 0603544-26, tão somente para o fim de condenar o representado LUIZ CARLOS DA SILVA ANDRADE ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 73, inc. I, § 4º, da Lei n. 9.504/97, vencidos os Desembargadores Diefenthaler e Fraga que julgavam improcedentes ambas as representações. Desembargador Gerson Fischmann declarou-se impedido”. **PC N 0602627-07.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Patricia Bazotti - Deputado Estadual (Adv. Paulo Renato Gomes Moraes – OAB/RS 9.150); Sustentação oral: Dr. Paulo Renato Gomes Moraes (OAB/RS 9.150), pela requerente Patricia Bazotti; Relator: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por unanimidade, aprovaram as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602151-66.2018.6.21.0000** - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Elaine Bressan Andrade - Deputado Federal (Adv. Lucas Ceccacci – OAB/SP 208.666); Relator: Des. Federal João Batista Pinto Silveira - “Por unanimidade, desaprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602794-24.2018.6.21.0000** - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Ederson Carlos Franco da Silva - Deputado Estadual; Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, julgaram as contas não prestadas, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602255-58.2018.6.21.0000** - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Jorge Romeu Fonseca da Silva - Deputado Federal (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. Federal João Batista Pinto Silveira - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602467-79.2018.6.21.0000** - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Vinicius de Moraes Brasil - Deputado Estadual (Adv. Jonathan Vargas Figueiredo – OAB/RS 099.590); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0603123-36.2018.6.21.0000** - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Juscelino Vieira Marques - Deputado Estadual (Adv. Luciana Rocha Debom – OAB/RS 108.686); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602395-92.2018.6.21.0000** - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Antonio Marcos Souza da Cruz - Deputado Federal (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0603013-37.2018.6.21.0000** - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Marco Aurelio da Silva Vanzin - Deputado Federal (Advs. Daniela Maidana Silva – OAB/RS 56.019 e Rebeca de Oliveira Lima Monteiro – OAB/SP 401.806); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N**

0602746-65.2018.6.21.0000 - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Viviane Rossoni - Deputado Estadual (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0603593-67.2018.6.21.0000** - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Sirleide Alves da Costa - Deputado Estadual (Adv. José Luis Blaszk – OAB/RS 107.055); Relator: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602673-93.2018.6.21.0000** - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Valeria Beatriz Muller Rocha - Deputado Estadual (Adv. Jonathan Vargas Figueiredo – OAB/RS 099.590); Relator: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602921-59.2018.6.21.0000** - Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 - Rafael Luiz Fantin - Deputado Estadual (Advs. Paulo Augusto Fernandes Fortes – OAB/MG 131.667 e Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães – OAB/MG 139.537); Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Marilene Bonzanini encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, dia vinte e quatro de junho, às onze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral, Secretário da sessão, e pela Desembargadora Marilene Bonzanini, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 18/06/2019, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 21/06/2019, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0116772** e o código CRC **4F0F2957**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366